

TERMO TÉCNICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CONTRAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS VINCULADOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE IDAB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA COM INSUMOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COM E OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDAB.

Cacimbinhas/AL, 13 de fevereiro de 2023.

TERMO TÉCNICO Nº 002/2023.

1- QUALIFICAÇÃO DA REQUISITANTE:

1.1. O **Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, gestor do UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO MIYOJI KAYO, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2022, fator gerador do CONTRATO № 190/2022, entre o IDAB e Prefeitura Municipal de Miracatu/SP.

UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO MIYOJI KAYO

Endereço: Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.

1.2. Descrição das unidades:

O UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO:

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0	
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	3	0	
SALA DE CURATIVO	1	3	
SALA DE GESSO	1	0	
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	3	12	
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1	
AMBULATORIAL			
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0	
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0	
SALA DE IMUNIZACAO	1	0	
SALA DE NEBULIZACAO	1	0	



2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O presente Termo tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de radiologia com insumos, com manutenção preventiva ou corretiva, com e ou sem reposição de peças/assessórios incluindo manutenção corretiva, preventiva dos equipamentos com e ou sem reposição de peças/assessórios.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Proposta Técnica/Plano de Trabalho com dimensionamento adequado dos serviços contratados, com quantitativo mínimo conforme previsto no **item 2** deste termo.
- 3.2. Proposta comercial, seguindo as seguintes orientações:
 - a) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS;
 - O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, honorários, leis sociais, trabalhista, acordos e convenções de trabalho das respectivas categorias, custos, despesas, uniformes, impostos, taxas e contribuições relacionados à prestação de serviços que serão contratados, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IDAB;
 - c) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua efetiva apresentação;
 - d) As condições comerciais devem ser mantidas pelo período de vigência do contrato.
- 3.3. Apresentar proposta instruída com os documentos abaixo relacionados;
 - a) Comprovante de registro da PJ (Pessoa Jurídica) no Órgão Regulador (sede ou filial);
 - b) Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Órgão Regulador (sede ou filial);
 - c) Certificado de nada consta expedido pelo Órgão Regulador em favor do Responsável Técnico;
 - d) Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço requerido, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 3.4. Apresentar Proposta Técnica/Plano de Trabalho, atendendo os requisitos dos critérios do Escopo do **Anexo II**;

4- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1. Para a avaliação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro no Órgão Regulador.
- h) Apresentar **Declaração de Cumprimento das Obrigações Sociais, Fiscais e Salariais,** conforme o modelo do Anexo I.

5- DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1. Para a avaliação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c21) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado onde fica licalizado seu domicílio fiscal, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



- c.3) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. A empresa detentora da proposta menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na **Comarca de Miracatu/SP**, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 6.2. Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, exceto se os proponentes tiverem constituídos as pessoas jurídicas no ano corrente;
- 6.4. Comprovar através do balanço apresentado a situação financeira da proponente, através da avaliação dos **Índices** igual ou maior que 1 (um), sendo os seguintes: **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),** resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

	<u>vo Circulante + Realizáve</u> ssivo Circulante + Passivo	
SG=	Ativo total sivo Circulante + Passivo r	≥ 1,0 não Circulante
	<u>vo Circulante</u> ≥ 1,0	

- 6.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 6.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Equipe Técnica de Seleção de Propostas, reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



- Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 6.4.3. Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977.
- 6.5. Dos cálculos do ITEM 7.1.4, classificar-se-á:
- **6.6. Índices > = 1**: a empresa será considerada habilitada;
- **6.7. Índices < 1**: a empresa será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser adjudicado.

7- DO ORÇAMENTO FINANCEIRO:

7.1. O limite máximo do custeio anual para cada Unidade de Saúde para execução do Objeto do Contrato, encontra-se definido na tabela abaixo:

Item	Unidade de Saúde	Valor Máximo de Custeio Mensal		or Máximo de Isteio Anual
01	Unidade Hospitalar De Miracatu- Pronto Atendimento Miyoji Kayo		R\$	103.200,00

7.2. Ficam cientes os proponentes que as fontes dos recursos, são oriundas dos contratos de gestão e operacionalização das referidas unidades de saúde, em detrimento do contrato formalizado entre o Contratante e o **Município de Miracatu/SP.**

8- DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a limitação máxima de 05 (cinco) anos, mediante formalização de Termo Aditivo Específico.

9- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, podendo ser feita proposta individualizada para cada Unidade de Saúde;
- 9.2. O valor a ser pago pela prestação dos serviços perceberá no valor bruto segundo proposta comercial apresentada e mediante apresentação de nota fiscal, medição, validação e atesto dos serviços prestados no período e acompanhadas das certidões negativas indicadas no tópico 6 deste termo;
- 9.3. O relatório de atividades deverá ser apresentado mensalmente em conjunto à nota fiscal, sendo representativo dos serviços globalmente prestados no período e avaliado periodicamente.

10- DOS RECURSOS:

- 10.1 Em qualquer fase deste processo seletivo caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato em que foi adotada a decisão;
- 10.2.- O recurso será dirigido à Diretoria, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para



apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo;

- 10.3 Os recursos referentes aos atos de habilitação terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;
- 10.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;
- 10.5 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;
- 10.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: propostas@idabsocial.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação

12 – ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas comerciais devem ser enviadas para o seguinte e-mail: propostas@idabsocial.org.br, sendo a data limite do recebimento das propostas o dia 17/02/2023 até as 12:00 horas, horário de Brasília.

Observação: Propostas enviadas fora do prazo serão desclassificadas.

Solicitações de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas para o e-mail: propostas@idabsocial.org.br.

13- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

• EQUIPAMENTOS:

- 01 (um) Digitalizador de Imagem CR 15-X 2 unidades Cassetes e Plates (35 x 43 cm) 2 unidades Cassetes e Plates (24 x 30 cm);
- 01 (um) NX HP;
- 01 (um) Monitor (planar) + teclado e mouse;
- 01 (um) Switch 5 portas;
- 01 (um) Nobreak 1,5 KVA e
- 01 (uma) Impressora para imagens de radiologia + impressões dos exames.

SOFTWARE

- PRINT Impressão em Papel e
- PACS Armazenamento e Distribuição Local de Imagens.

• INSUMOS:

- Papel couchê A4 para impressão;
- Tinta para impressora e
- Envelopes para entrega dos exames



14- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER FORMALIZADO PELAS PARTES ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E XXXXXX.

CONTRATANTE: O <u>INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB</u>, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, profissão, CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX SSP/XX, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO: a empresa <u>XXXXXXXXXXXX</u>, inscrita no **CNPJ** nº 00.000.000/0001-00, com Sede Comercial situada na XXXXXXXXX, n° XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade - UF, CEP nº 00.000-000, neste ato representada por XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, RG sob n° 000.000 SSP-XX, qualificado como XXXXXXXXXXXXXXX.

Resolvem firmar o presente Contrato Particular, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, com base nas Cláusulas e Condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO**, é a prestação dos serviços de XXXXXXXXX, para atendimento junto as **UNIDADES DE SAÚDE**, a seguir delineadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato tem o prazo determinado de 12 (doze) meses, a iniciar-se em XX de XXXX de XXXX, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do Contrato;



- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) Comunicar a **CONTRATADA**, quaisquer ocorrências, para que proceda aos ajustes que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Garantir o acesso, dos prepostos da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço in loco, aos setores definidos para coleta/entrega das informações, disponibilizando credenciais de acesso;
- f) Poderá ser disponibilizar espaço físico necessário para instalação dos equipamentos destinado a digitalização dos exames dos exames realizados em cada Unidade de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as especificações da proposta comercial apresentada;
- b) Responder por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas, seus empregados, e/ou terceiros, desde que comprovadamente tenham causado seus prepostos;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- d) Declarar, aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, de acordo com as práticas aceitas de administração e/ou obrigatórias em função de legislação específica, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE, dados, elementos, esclarecimentos de que este necessitar e que forem necessários ao desempenho das atividades.
- e) A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- f) A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu eventual valor que for apurado em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores no exato momento de sua existência;
- g) A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e criminal, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico/ Clínico e/ ou Diretor Administrativo, quanto a aspectos operacionais que se



- envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- h) Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE;
- Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE;
- j) Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os **SERVIÇOS**, **OBJETO** deste **CONTRATO**;
- k) Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista e Sanitária, desde que não induzidas por orientação da equipe da CONTRATANTE;
- I) Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações que der causa, e que forem da competência exclusiva de seu preposto, desde que não tenha havido determinação da equipe da CONTRATANTE:
- m) Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o **OBJETO** deste **CONTRATO**, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- n) Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia por parte de seus funcionários na execução dos serviços contratados e que não tenha havido qualquer determinação da equipe da CONTRATANTE para a adoção da ação que tenha dado causa aos danos;
- o) Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a execução dos serviços;
- p) Manter os equipamentos, insumos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com os parâmetros técnico e legais exigidos.
- q) Fornecer e manter atualizados os documentos que se seguem:
 - 1. Contrato Social e suas alterações;
 - Certidões de regularidade fiscal que comprovem status "negativo" junto à Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças da sede da CONTRATADA;



CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Pelo pagamento do objeto deste contrato, resultante do referido Instrumento Simplificado e posteriormente de acordo entre as partes por força de adequação orçamentária, **o IDAB** pagará à **CONTRATADA**, para o valor mensal, conforme demonstrado nas tabelas abaixo discriminados, já inclusos, todos os custos operacionais, inclusive os referentes às Leis Sociais, Impostos, Taxas e Emolumentos incidentes.

Descrição	Vir Total
Serviços de Locação de	
Equipamentos de Radiologia	
com insumos.	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Presente contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e Termo de Referência, nos termos do CONTRATO Nº 190/2022, entre o IDAB e Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, firmado através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços em desacordo com a Proposta Comercial, ou danificados, serão recusados pelos responsáveis pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser imediatamente substituídos, não atenuando a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo (exclusiva de seu preposto) na execução do contrato, não excluída ou reduzida sua responsabilidade pela presença da fiscalização do CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para unidade de saúde beneficiada pela execução dos serviços, após execução da entrega ou serviços, até o último dia útil do mês vigente.

Parágrafo Primeiro: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura/Nota Fiscal da locação, considerando-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

Parágrafo Terceiro: Após a entrega da Fatura/NF a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o atesto da cobrança apresentada, vinculado ao recebimento após o recebimento do contrato de custeio nos termos do Termo de Referência — Prefeitura Municipal de Miracatu/SP. Ultrapassado este prazo, considerar-se-á como atestada para fins de tramitação de pagamento.

Parágrafo Quarto: O endereço da **CONTRATANTE** constante do *caput* desta cláusula poderá ser utilizado para o envio de qualquer documentação referente a este contrato.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, desde que que resultem na impossibilidade do cumprimento do objeto do contrato;
- b) Atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- c) Decretação de falência da CONTRATADA;
- d) Dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração social que resulte na mudança do controle acionário, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- f) Imediatamente, pela rescisão do CONTRATO de Gestão e Operacionalização da referida unidade de saúde sob gestão da CONTRATANTE e o gestor público denominado Secretaria Estadual de Saúde, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza, permanecendo garantido à CONTRATADA o aviso com prazo mínimo de 30 dias de antecedência ao término do contrato, exceto se ocorrer iniciativa da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para aplicação unilateral de Instrumento Particular de Distrato Contratual com o IDAB.

A CONTRATADA poderá rescindir o contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento da contraprestação pecuniária da CONTRATANTE por mais de dois meses de serviços prestados.
- b) Atrasos constantes na tramitação do atesto e liberação de pagamento das NF emitidas, dispensada notificação previa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 Na execução do presente contrato é vedado as partes e seus vinculados:
- 12.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 12.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



- 12.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 12.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- 12.2 A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade publica ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso a saúde, conforme disposto na Lei n. 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011.
- 12.3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.4 Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, material ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e a parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar inépcia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.5 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação deste instrumento no seu site.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Cidade do Maceió - AL, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, XX de XXXX de 2021.



INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

	Nome do responsável Qualificação do responsá
	EMPRESA CONTRATAD
	Nome do responsável Qualificação do responsá
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	CF



15 - ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E SALARIAIS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E SALARIAIS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da Proposta)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que firmamos o compromisso de cumprir com os pagamentos das nossas obrigações sociais, fiscais e salariais, conforme os prazos previstos na legislação em vigor, em decorrência das obrigações geradas pelo contrato firmado entre as partes, independentemente dos recebimentos dos créditos oriundos dos referidos contratos.
Local e data.
(Representante legal)



16- ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

Este anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter indispensavelmente e sobe pena de desclassificação todos os seus itens indicados neste roteiro.

TÍTULO:

Proposta técnica de trabalho para **Contratação de Serviços de Radiologia com Insumos**, para a UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, junto a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP.

1. PROPOSTA TÉNICA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial para as unidades contendo os seguintes tópicos:

- Objetivo;
- Metas;
- > Atividades;
- Metodologia:
 - ✓ Equipe;
 - √ Ferramentas de Trabalho;
 - ✓ Período de Execução;
 - ✓ Estratégia Para execução das atividades.
- > Proposta financeira

2. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

Será aplicado critérios de julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho a Matriz de Avaliação, conforme itens abaixo relacionados.

PROPOSTA DE MATRIZ DE AVALIAÇÃO

ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL DE PONTOS (MÁXIMO)
Apresentação dos objetivos, conforme necessidade da unidade	10
Previsão das metas	10
Apresentação das atividades a serem desenvolvidas	20
Metodologia de trabalho	20
TOTAL DE PONTOS =	60



ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL DE PONTOS (MÁXIMO)
A proposta apresenta clareza e objetividade	10
A proposta apresenta domínio do conteúdo previsto no edital	10
A proposta compriu o roteiro estabelecido para elaboração da mesma	10
A proposta apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto no edital.	10
TOTAL DE PONTOS =	40

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- ➤ Não atingirem a pontuação mínima de 80 pontos;
- Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis.

CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA NOTA DE PREÇO DA PROPOSTA

O Julgamento da proposta de trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta de Trabalho), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela Maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas; ITP = NT/MNT.

O julgamento das Propostas para a definição da **Maior Nota de Preço (MNP)** serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir: **NP = MP/ PP.**

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas de trabalho e de preço, mediante a aplicação da seguinte formula com os respectivos pesos:

PROPOSTA DE TRABALHO: PESO = 70% PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30% A= ((ITP x 70) + (NP x 30)) / 10

Onde:

A= Avaliação ITP = Proposta de Trabalho NP = Proposta de Preços

Será declarada vencedora a licitante classificada, cuja avaliação total da proposta técnica de trabalho e preço, venham a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas técnicas de trabalho e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.